Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação 074/2021 Comissão de Monitoramento e Avaliação

Quarto Aditivo ao Termo de Colaboração 001/2020

Entidade proponente: Aldeias Infantis SOS Brasil

Atendendo as exigências da Lei 13.019/2014, Art 58, 59, Art, 66, inciso II e Art. 67 § 4°, incisos de I a IV, a Comissão de Monitoramento e Avaliação relata o que segue:

- I Reuniu-se a Comissão de Monitoramento e Avaliação, a fim de analisar documentação referente às respostas da Entidade, da primeira parcela de 2021, conforme solicitado no Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação 056/2021, da parceria que tem como objeto Acolhimento Institucional Modalidade Casa Lar em Santo Antônio da Patrulha.
- II Com base nas respostas apresentadas pela entidade, esta comissão analisou o seguinte:
- a Não apresentou a NF da empresa V R Benefícios e Serviços Ltda, no valor de R\$ 92,05.
- b Não apresentou a NF da empresa Force Segurança no valor de 300,00.
- c Apresentar NF em nome do CIEE RS, no valor de R\$ 1.116,00, onde conste o nome da estagiária favorecida.
- d Não alterou no item "3" da Relação de pagamentos, o nome do credor para CORSAN.
- e Não devolveu o valor de R\$ 3,50, em relação a diferença do valor da NF da Imobiliária Santo Antônio.
- f Não apresentou a NF da diferença de R\$ 296,71, dos pagamentos da empresa INB, ou comprovar a legalidade da Nota de Débito apresentada.
- g Não apresentou justificativa coerente, referente ao pagamento no valor de R\$ 120,00, estar em nome de Marcia Figueira e não da empresa ASSEF Assessoria em saúde, conforme NF 123 apresentada.
- h Não devolveu o valor de R\$ 10,45, referente a valor de tarifas, rescisão de Tamires Oliveira.
- i Não apresentou NF da UNIMED no valor de R\$ 1.959,11.
- j Não descreveu na NF 32884647 os serviços prestados em nome de Ademir Luciano Dias.

wells

1 – Apresentou os contra cheques assinados que comprovem os pagamentos no valor de R\$ 16.144,00 e não apresentou os comprovantes de pagamentos das funcionárias Marcia Figueira, Natalia Rios Soares e Sônia da Silva Farias e não apresentou a relação dos funcionários da Casa Lar de Santo Antônio da Patrulha.

m – Não alterou o Anexo IV, onde está descrito 13ª parcela, colocar 1ª parcela do Quarto Aditivo ao Termo de Colaboração.

n – Não justificou os pagamentos de diversas Notas fiscais anteriores a data de emissão das mesmas.

- Com base nas informações acima descritas, esta Comissão solicita Parecer Jurídico, de como proceder ao não cumprimento de grande parte dos apontamentos no relatório nº 056/2021, referente a mês de janeiro de 2021.

Santo Antônio da Patrulha, 19 de novembro de 2021.

Denise Maciazeki Teles Matrícula 34.444

Mariza Pereira Ramos Matrícula 19.489

Nicolly da Silva Teles Matricula 38.789